

igeduc



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA VAGAS DE CARÁTER EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM – PE

EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 12 DE JANEIRO DE 2023
VERSÃO CONSOLIDADA



igeduc.org.br



(81) 9.9740-1150

Sumário

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.	3
1.1. Competência da comissão.	3
1.2. Deveres do candidato.	4
CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO.	4
CAPÍTULO 3. CARGOS E VAGAS.	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	6
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	8
CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.	9
4.1. Taxa e formulário de inscrição.	9
4.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PcD).	10
4.3. Habilitação para a isenção.	10
CAPÍTULO 5. PROVAS OBJETIVAS.	11
5.1. Realização da prova objetiva.	11
5.1.1. Acesso ao local da prova.	11
5.1.2. Início da prova.	12
5.1.3. Cartão resposta.	13
5.1.4. Término da prova.	13
5.2. Medidas de segurança.	13
5.3. Atendimento à gestante.	15
5.4. Estrutura da avaliação de conhecimentos.	15
5.5. Gabaritos.	16
CAPÍTULO 6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.	17
6.1. Critérios de desempate.	17
6.2. Critérios de eliminação.	18
6.3. Recursos.	18
CAPÍTULO 7. CURSO DE FORMAÇÃO.	19
7.1. Habilitação para o curso de formação.	19
7.2. Regras gerais do curso de formação.	19
CAPÍTULO 8. NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.	19
8.1. Requisitos para a contratação.	20
8.2. Documentação para a contratação.	20
8.3. Nomeação e contratação de pessoa com deficiência (PcD)	21
CAPÍTULO 9. DISPOSIÇÕES FINAIS.	22

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL

26/01/2023	Atualização do item 1 do CAPÍTULO 1 para tornar claro que as vagas são de “caráter EFETIVO” e do item 5 do mesmo capítulo para esclarecer que o termo “prazo de validade deste processo seletivo público” refere-se ao prazo de convocação dos candidatos.
21/02/2023	Atualização no CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO a fim de ampliar o prazo de inscrição e promover a reabertura do prazo de recursos sobre o resultado de isenção (Ofício MPPE nº 01781.000.024/2023-002).
09/05/2023	Retificação do percentual descrito no item 2 do Capítulo 7.2, disposto na página 19 do Edital.

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1. O Município do Bom Jardim, estado de Pernambuco, por meio do Decreto nº 02/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público o presente processo seletivo público que visa à seleção dos melhores candidatos para o preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas de caráter **EFETIVO** para Agente Comunitário de Saúde e 12 (doze) vagas de caráter **EFETIVO** para Agente de Combate às Endemias, os quais atuarão nos limites do Município do Bom Jardim - PE.

2. O candidato deverá ter ciência das disposições da LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, especialmente em relação ao Art. 6º, inciso I, o qual determina que o Agente Comunitário de Saúde deverá RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

3. O município do Bom Jardim PE poderá designar comissão específica para a avaliação do critério de residência na área de atuação para a função de Agente Comunitário de Saúde, previsto no inciso I do artigo 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e solicitará a apresentação de comprovante de residência na área de atuação aos candidatos convocados para o curso de formação, sendo esse um critério de eliminação.

4. O presente processo seletivo público será realizado em etapa única de prova objetiva (de caráter eliminatório e classificatório) para todos os candidatos e, ao término do certame, será realizado o curso de formação inicial, de acordo com as disposições deste edital.

5. Em atendimento ao disposto no Art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o prazo de validade deste processo seletivo público **para convocação dos candidatos** será de DOIS ANOS, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Município do Bom Jardim - PE, o qual é responsável por homologar o resultado deste processo seletivo público assim como por convocar os candidatos aprovados e analisar os requisitos para a nomeação e a posse desses indivíduos.

6. O Município do Bom Jardim disporá de computador com acesso à Internet no endereço Praça 19 de Julho, s/n, Centro, CEP: 55.730-000, Bom Jardim, Pernambuco, de 07:00 às 13:00, e recepcionará dúvidas e questionamentos através do e-mail processoseletivopublico2023@bomjardim.pe.gov.br e telefones (81) 3638-1156, (81) 99573-9313. Esse endereço também será considerado para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de correspondência ou e-mail ao longo da validade do certame.

7. A execução das etapas do presente processo seletivo público é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional - Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, e que disponibilizará os seguintes canais de comunicação com os candidatos:

CONTATO POR MENSAGENS DE WHATSAPP	CONTATO POR E-MAIL
+ 55 (81) 9 9740 1150	contato@lgeduc.org.br

1.1. Competência da comissão.

1. A fiscalização do presente processo de processo seletivo público é de responsabilidade da comissão nomeada para esse fim – devidamente autorizada pelo Prefeito João Francisco da Silva Neto, por meio da Portaria Nº 387, de 01/12/2022, cujos membros estão discriminados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marcos Eduardo Miron Mendes	333629	Presidente
Elisangela Ferreira da Silva Duarte	000648	Relator
Luana Taynara da Silva Ferreira Barros	990226	Membro da Comissão

2. É de competência da comissão do processo seletivo público conhecer as carências do Município do Bom Jardim - PE no tocante aos objetivos deste processo seletivo público; acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame; contribuir para o esclarecimento de questões não previstas neste

edital; e expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução dos termos deste edital.

3. A comissão do processo seletivo público não terá acesso prévio ou privilegiado às questões, às provas, aos gabaritos ou a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos.

1.2. Deveres do candidato.

1. O candidato deve ESTAR CIENTE sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a este processo seletivo público e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc e da comissão do processo seletivo público que atuam neste certame.

2. O candidato deve TRATAR RESPEITOSAMENTE todos os representantes do Instituto Igeduc - inclusive os coordenadores, os fiscais e os avaliadores - assim como os demais candidatos e membros da comissão, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital ao longo de todo o certame.

3. O candidato deve AGIR DE BOA-FÉ na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.

4. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO original com foto e demais dados atuais, nítidos e legíveis e, quando solicitado, deve contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização do processo seletivo público.

CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO.

1. Os candidatos interessados em participar do presente processo seletivo público deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio do PORTAL DO CANDIDATO do Igeduc, disponível para acesso no site concursos.igeduc.org.br.

2. Poderá a comissão deste processo seletivo público e/ou o Igeduc decidir sobre a alteração nas datas do cronograma apresentado neste capítulo a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame.

3. O presente processo seletivo público obedecerá às datas dispostas no cronograma a seguir:

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital de abertura do processo seletivo público nos sites concursos.igeduc.org.br e www.bomjardim.pe.gov.br e nos murais do Município do Bom Jardim - PE	12/01/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de envio dos pedidos de IMPUGNAÇÃO do edital em concursos.igeduc.org.br	De 12/01/2023 até 15/01/2023
Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em concursos.igeduc.org.br e www.bomjardim.pe.gov.br	15/01/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de INSCRIÇÃO em concursos.igeduc.org.br	De 16/01/2023 até 01/03/2023
Disponibilização dos formulários eletrônicos de pedido de isenção e de envio de documentação em concursos.igeduc.org.br	De 16/01/2023 até 18/01/2023
Publicação da listagem preliminar dos candidatos habilitados para receber a isenção em concursos.igeduc.org.br e www.bomjardim.pe.gov.br	22/01/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de recurso referente à listagem preliminar dos candidatos habilitados para receber a isenção em concursos.igeduc.org.br	De 22/01/2023 até 25/01/2023 e de 22/02/2023 até 27/02/2023

EVENTOS	DATAS
Publicação do resultado definitivo e das respostas aos recursos dos pedidos de isenção em concursos.igeduc.org.br e www.bomjardim.pe.gov.br	01/03/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de solicitação de correção de dados cadastrais pessoais em concursos.igeduc.org.br	De 19/02/2023 até 02/03/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de emissão do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI (contendo o local e o horário das provas objetivas do candidato) em concursos.igeduc.org.br	A partir de 04/03/2023
Publicação da concorrência por cargo em concursos.igeduc.org.br e www.bomjardim.pe.gov.br	04/03/2023
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NO TURNO DA MANHÃ, EM ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM (PE)	12/03/2023
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO TURNO DA TARDE, EM ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM (PE)	12/03/2023
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas por cargo do processo seletivo público em concursos.igeduc.org.br e www.bomjardim.pe.gov.br	13/03/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de submissão de recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas por cargo em concursos.igeduc.org.br	De 13/03/2023 até 15/03/2023
Publicação do gabarito definitivo e das respectivas respostas a recursos das provas objetivas por cargo em concursos.igeduc.org.br	20/03/2023
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo público em concursos.igeduc.org.br e www.bomjardim.pe.gov.br	27/03/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de submissão de recursos referentes ao resultado preliminar por cargo do processo seletivo público em concursos.igeduc.org.br	De 27/03/2023 até 29/03/2023
Publicação do resultado definitivo por cargo do processo seletivo público e respostas aos respectivos recursos em concursos.igeduc.org.br e www.bomjardim.pe.gov.br	05/04/2023
Homologação do resultado definitivo por cargo do processo seletivo público pelo Município do Bom Jardim - PE	10/04/2023

CAPÍTULO 3. CARGOS E VAGAS.

1. Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição no processo seletivo público o qual tem início com o preenchimento correto e completo do formulário de inscrição disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br), inclusive quando se tratar de candidato hipossuficiente ou de pessoa com deficiência (PcD).
2. Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo neste processo seletivo público (Art. 97, VI, "a", da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, "a segunda vaga aberta para o cargo" (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0). Assim, a segunda vaga especial corresponderá à 21ª vaga disponível, a terceira vaga especial será a 41ª vaga disponível e, assim, sucessivamente.
3. O candidato a este processo seletivo público deverá, no momento da nomeação para a posse, preencher a todos os requisitos previstos neste capítulo e na legislação vigente para o exercício do respectivo cargo.
4. Para os cargos que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte do Município do Bom Jardim - PE com base na legislação vigente no momento da posse.

5. As vagas de ampla concorrência (VAGAS AC), as vagas reservadas às pessoas com deficiência (VAGAS Pcd), as vagas de cadastro reserva (VAGAS CR), as atribuições, a remuneração, a carga horária, os requisitos, os conteúdos programáticos de conhecimentos gerais e específicos de cada cargo do presente processo seletivo público estão discriminados neste capítulo, nos itens seguintes. Havendo apenas uma vaga para a função, não haverá reserva de vaga para PCD.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PCD	VAGAS CR	ÁREA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
1	1	2	19 de Julho	40 horas semanais	R\$ 2.424,00
1	NÃO CONSTA	2	Barrancos	40 horas semanais	R\$ 2.424,00
1	1	2	Bizarra	40 horas semanais	R\$ 2.424,00
3	1	2	Encruzilhada	40 horas semanais	R\$ 2.424,00
1	1	2	Feijão	40 horas semanais	R\$ 2.424,00
5	1	2	Freitas	40 horas semanais	R\$ 2.424,00
3	1	2	Itagiba	40 horas semanais	R\$ 2.424,00
1	1	2	PACS	40 horas semanais	R\$ 2.424,00
1	1	2	Pindobinha	40 horas semanais	R\$ 2.424,00
1	1	2	Tamboatá	40 horas semanais	R\$ 2.424,00
3	1	2	UMARI I	40 horas semanais	R\$ 2.424,00
3	1	2	UMARI II	40 horas semanais	R\$ 2.424,00

a) São REQUISITOS do cargo: residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; possuir Ensino Médio completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental completo, desde que não haja inscritos com o Ensino Médio completo, nestes casos deverá haver a comprovação de conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos (Artigo 6º, §1, da Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 13.595/2018).

b) São ATRIBUIÇÕES do cargo: realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atua, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e em outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe, quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade

nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal; exercer as atribuições constantes na Lei N° 11.350 de 05 de outubro de 2006 e na Lei N° 13.595 de 05 de janeiro de 2018; exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

c) O conteúdo programático de **CONHECIMENTOS GERAIS** compreende: interpretação de texto; ortografia oficial; acentuação gráfica; problemas envolvendo média, moda, mediana e porcentagem.

d) O conteúdo programático de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** compreende: amamentação; Aids e infecção por HIV; calendário de vacinação; cancro mole; câncer colorretal; câncer de estômago; câncer de mama; câncer de pele não-melanoma; câncer de próstata; câncer de pulmão; Coronavírus (COVID-19); dengue; desnutrição; diabetes mellitus; doença de chagas; educação em saúde; esquistossomose; Estratégia Saúde da Família - ESF; filariose linfática; gonorreia e infecção por clamídia; hanseníase; herpes genital; hipertensão arterial; HPV; Lei dos Agentes Comunitários de Saúde (Lei 11.350 de 05/10/2006, e suas alterações); Lei Orgânica do SUS (Lei nº 8.080 de 19/09/1990, e suas alterações); leishmaniose; malária; noções de vigilância sanitária; promoção, prevenção e proteção à saúde; raiva; sífilis; tracoma; tuberculose.

e) **ÁREAS DE ATUAÇÃO** dos Agentes Comunitários de Saúde:

ÁREA	LOCAIS DE ATUAÇÃO
19 de Julho	Rua Virgulino Ferreira da Silva; Rua Prefeito Laete Jatobá; Travessa Israel Fonseca; Rua Prefeito José Gomes Cabral; Rua Dr. Carlos Santana; Rua José Ferreira Sedicías; Avenida José Moreira de Andrade; Rua Professora Maria dos Anjos; Praça 19 de Julho; Alto de São José; Rua Marciano Augusto; Balde do Açude; Rua Jerônimo Heráclio; Travessa Jerônimo Heráclio; Rua Maestro Airton Lima Barbosa; Rua Josemar Moreira de Melo; Travessa Tabelaio Joaquim Martins; Rua Tabelaio Joaquim Martins; Rua Doutor Osvaldo Lima; Rua Manuel Augusto; Rua Israel Fonseca; Rua Alto do Carmo; Travessa do Derby; Rua José Bezerra; Rua do Dique; Rua Custódio Navais Cabral; Alto do Paraíso (ruas A, B, C, D e Travessas); Sítio Derby; Alto do Derby; Rua Dr. Paiva; Rua Etelvino Souto Maior; Rua Desembargador Dirceu Borges; Praça Barão de Lucena; Rua das Beneditinas; Rua Tabelaio Arnóbio Souto Maior; Rua Coronel Joaquim Gonçalves; Rua Tabelaio Carlos Ferreira e Rua Bela Vista.
Barroncos	Sítio Camará e Barroncos (Santa Luzia).
Bizarra	Sítio Bagé; Sítio Aracaum; Lagoa Comprida; Nova Descoberta; Córrego do Feijão.
Encruzilhada	Sítio Altos; Sítio Açudes; Sítio Altos; Sítio Lajes; Sítio Lajes; Sítio Altos 1.
Feijão	Sítio Feijão 1; Sítio Barra Nova; Sítio Monte Alegre; Sítio Medo; Sítio Feijão 1 e Sítio Campestre.

ÁREA	LOCAIS DE ATUAÇÃO
Freitas	Sítio Sapucaia; Sítio Campinas; Sítio Lagoa do Sapo; Sítio Freitas; Sítio Pindoba; Povoado dos Freitas; Sítio Correntes e Sítio Tambor.
Itagiba	Vila Noelândia; Sítio Bonfim; Caixa D'água; Rua da Laje; Lagoa de Casa 2; Sítio Quatis e Sítio Pau Santo.
Pacs	Remenda e Sítio Derby.
Pindobinha	Sítio Bela Vista; Sítio Espera; Sítio Gruta de Chuva e Sítio São Roque.
Tamboatá	Sítio Cipoais de Cima; Sítio Ribeiro Seco; Sítio Jucá; Sítio Jurema e Sítio Velho.
Umari I	Sítio Ramos; Sítio Pirauá; Sítio Estaca; Rua José Felipe; Travessa José Felipe; Rua João Benedito; Rua da Alegria; Travessa da Alegria; Sítio Icó; Rodovia PE 90 e Loteamento Subida do Cemitério.
Umari II	Aroeiras; Sítio Pau Santo; Sítio Mulungu e Umari do Zezé; Aroeiras 2 e Sítio Lagoa de Onça.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PCD	VAGAS CR	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
11	1	2	40 horas semanais	R\$ 2.424,00

a) São REQUISITOS do cargo: possuir Ensino Médio completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental completo, desde que não haja inscritos com o Ensino Médio completo, nestes casos deverá haver a comprovação de conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos (Artigo 7º, §1, da Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 13.595/2018).

b) São ATRIBUIÇÕES do cargo: exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado; desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos a saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

c) O conteúdo programático de **CONHECIMENTOS GERAIS** compreende: Estratégia Saúde da Família - ESF; Lei dos Agentes de Combate às Endemias (Lei 11.350 de 05/10/2006, e suas alterações); Lei Orgânica do SUS (Lei nº 8.080 de 19/09/1990, e suas alterações).

d) O conteúdo programático de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** compreende: acidentes com animais peçonhentos; Aids e infecção por HIV; amamentação; câncer colorretal; câncer de estômago; câncer de mama; câncer de pele não-melanoma; câncer de próstata; câncer de pulmão; cancro mole; catapora; caxumba; Chikungunya; Coronavírus (COVID-19); dengue; depressão; desnutrição; diabetes mellitus; doença de chagas; educação em saúde; esquistossomose; febre amarela; filariose linfática;

gonorreia e infecção por clamídia; gripe ou resfriado; hanseníase; herpes genital; hipertensão arterial; HPV; infecção de ouvido; leishmaniose; leptospirose; malária; noções de vigilância sanitária; pneumonia; promoção, prevenção e proteção à saúde; raiva; sífilis; tracoma; transtorno de ansiedade; tuberculose; virose intestinal; Zika vírus.

CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.

4.1. Taxa e formulário de inscrição.

1. A taxa de inscrição para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas) e Agente de Combate às Endemias do presente processo seletivo público será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

2. A inscrição para o presente processo seletivo público deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - disponível no PORTAL DO CANDIDATO do site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br), ou por meio do link de acesso instalado na página eletrônica do Município do Bom Jardim - PE.

3. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva ou demais etapas do processo seletivo público deverá indicar - dentre as opções abaixo disponíveis no formulário eletrônico de inscrição - o recurso ou condição especial de que necessita:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL	
SALA NO TÉRREO	LEITOR DE PROVA
ACESSO PARA CADEIRANTE	ATENDIMENTO PARA GESTANTE
PROVA AMPLIADA	ATENDIMENTO PARA PESSOA COM CRIANÇA DE COLO
INTÉRPRETE DE LIBRAS	ATENDIMENTO PARA PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE

4. Qualquer candidato poderá realizar mais de uma inscrição no presente processo seletivo público, respeitados os demais critérios deste edital e o limite de realização de apenas 1 (uma) prova por dia e turno.

5. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).

6. O Igeduc não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

•••

7. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o Portal do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, **seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX)**, conforme instruções do próprio boleto, pois não é aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).

8. O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para o cargo a qual deseja concorrer pois, efetivada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração de cargo.

9. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como não são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.

•••

10. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital poderá consultar o CARTÃO DE DADOS CADASTRAIS como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no link disponível para esse fim no Portal do Candidato (concursos.igeduc.org.br).

11. O comprovante de inscrição - CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI) - poderá ser emitido por meio do Portal do Candidato do Igeduc (concursos.igeduc.org.br) nos dias previstos no cronograma deste processo seletivo público e incluirá o local, a data e a hora de realização da prova objetiva do respectivo cargo para o candidato.

12. Será considerada CONFIRMADA a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.

13. A inscrição do candidato no presente processo seletivo público expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PcD).

1. Para os fins do presente processo seletivo público, é considerada pessoa com deficiência (PcD) a que se enquadra nas categorias dispostas no Art. 4º do DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República.

2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PcD) e que pretende concorrer à vaga especial reservada para esse público deverá marcar a respectiva opção no formulário de inscrição disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc, assim como informar o CID da respectiva deficiência nesse mesmo formulário e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.

3. O formulário de recurso disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br) pode ser utilizado para solicitar a retificação da sua condição de pessoa com deficiência (PcD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita nos prazos estabelecidos no cronograma.

4. Em relação aos critérios de avaliação de conhecimentos (provas objetivas), o candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5. O candidato que NÃO declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PcD), ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso, ficará impedido de concorrer à vaga especial reservada às pessoas com deficiência (PcD), porém disputará as vagas de ampla concorrência (AC).

4.3. Habilitação para a isenção.

1. Conforme dispõe o Art. 1º, incisos I e II, da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, são isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2. Para cada cargo do presente processo seletivo público o candidato poderá solicitar um único pedido de isenção.

3. O candidato que deseja solicitar a HABILITAÇÃO PARA A ISENÇÃO deverá acessar o Portal do Candidato no site do Igeduc e:

a. preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e o formulário eletrônico de pedido de isenção, seja para declarar a hipossuficiência ou a sua condição de doador de medula óssea;

- b. fazer o upload de cópias dos seguintes documentos em formato Portable Document Format - PDF: Registro Geral (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); comprovante de residência; declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (do candidato hipossuficiente); cartão do NIS e/ou de programas sociais (para o candidato hipossuficiente); comprovante da última doação de medula óssea (candidato doador de medula óssea).
4. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.
5. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção e a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
6. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato cujo pedido for preliminarmente indeferido solicitar a reconsideração do seu pedido sem, no entanto, enviar novos documentos.
7. O candidato cujo pedido de habilitação para a isenção for indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO 5. PROVAS OBJETIVAS.

5.1. Realização da prova objetiva.

1. As provas objetivas têm caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas exclusivamente no dia determinado no cronograma do processo seletivo público e no local e horário determinados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI) para o candidato, respeitados os conteúdos programáticos dispostos no CAPÍTULO 3 deste edital.
2. O Igeduc determinará os locais de realização das provas objetivas dos cargos após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis no município do Município do Bom Jardim - PE e nos municípios próximos, em conformidade com os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.

5.1.1. Acesso ao local da prova.

1. A realização das provas objetivas obedecerá aos horários abaixo discriminados e será ajustada ao horário de Brasília (DF):

CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
TURNO:	TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE
ABERTURA DOS PORTÕES:	07 horas	13 horas e 45 minutos
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	08 horas	14 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	08 horas e 15 minutos	15 horas
TÉRMINO DAS PROVAS:	11 horas e 15 minutos	18 horas
DURAÇÃO DAS PROVAS:	3 horas	3 horas

2. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, pois APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES não será permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como não será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos.
3. No local de prova, o candidato deve comparecer munido exclusivamente de CANETA ESFEROGRÁFICA (de tinta azul ou preta e de material transparente) e de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida

identificação na entrada da sala de provas, pois não serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.

•••

4. Serão considerados DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAIS ACEITOS os seguintes: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

5. NÃO SERÃO ACEITOS como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um BOLETIM DE OCORRÊNCIA com data de emissão de até 90 (NOVENTA) DIAS anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

5.1.2. Início da prova.

1. O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.

2. A prova (caderno de questões objetivas) estará em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira) sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação do concurso.

3. O candidato não deve manusear o caderno de prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no processo seletivo público (eliminação do candidato).

4. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções presentes na sua capa e verificar se o cargo a que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa da prova.

5. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.

•••

6. É VEDADO AO CANDIDATO - antes do horário de término da prova objetiva - mostrar o caderno de questões a outro candidato; transitar pelo prédio de realização das provas portando o caderno de questões sem o acompanhamento de um fiscal; acessar o banheiro portando o caderno de questões,

anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções; destacar folhas do caderno de questões

7. É VEDADO AOS FISCAIS, coordenadores e avaliadores - membros da equipe de aplicação do processo seletivo público - esclarecer dúvidas sobre as questões da prova; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento dos demais no concurso.

a. É DEVER DOS FISCAIS, coordenadores e avaliadores - membros da equipe de aplicação do processo seletivo público - passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento do processo seletivo público ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.

8. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu site (concursos.igeduc.org.br) após a aplicação das provas.

5.1.3. Cartão resposta.

1. Durante a realização da prova objetiva, o candidato receberá um cartão resposta - que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova objetiva - no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão com caneta esferográfica azul ou preta e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim conforme seu documento de identificação.

2. O candidato terá no seu cartão resposta uma ou mais QUESTÕES ANULADAS quando for constatado que o cartão resposta está: amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação não preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões não assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

3. Não será disponibilizado outro cartão resposta por falha do candidato.

4. Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, se necessário, um fiscal do Igeduc devidamente treinado irá acompanhar o candidato.

5. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova objetiva, ainda que o candidato já a tenha concluído.

5.1.4. Término da prova.

1. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão resposta pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.

2. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas PORTANDO O CADERNO DE QUESTÕES após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.

3. Os três últimos candidatos, de cada turma, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.

5.2. Medidas de segurança.

1. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia deste processo seletivo público, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.

2. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso deste processo seletivo público, conforme previsto no Código Penal

(DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940), em especial o disposto no Art. 311 -A, incisos I a IV.

3. Pode o coordenador ou avaliador do Igeduc proceder com a **ELIMINAÇÃO** do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização deste processo seletivo público ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.

4. Nas diversas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso, o Igeduc pode determinar regra complementar a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.

•••

5. É **VEDADO** a qualquer colaborador do Igeduc ou outras pessoas envolvidas neste certame disponibilizar saco plástico com lacre ou outro tipo de recipiente para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.

6. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).

7. O candidato pode ser filmado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.

•••

8. É **PROIBIDO A QUALQUER CANDIDATO**, sob pena de eliminação deste processo seletivo público:

a. acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando **EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, **AINDA QUE DESLIGADO** (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).

b. portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação.

c. entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio.

d. portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer tipo que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais candidatos do da equipe do Igeduc.

e. demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc.

f. fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas.

•••

9. É **DEVER DO CANDIDATO**, sob pena de eliminação:

a. obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame.

b. se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive na entrada e saída dos banheiros, durante o acesso ao prédio de realização do processo seletivo público e a qualquer momento no decorrer da realização do certame.

- c. manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.
- d. portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.
- e. obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, nos editais de habilitação e em outras publicações oficiais do Igeduc.

5.3. Atendimento à gestante.

1. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata com filho de até 6 (seis) meses de idade pode amamentar durante a realização da prova ou de outras etapas avaliatórias deste processo seletivo público mediante prévia solicitação ao Igeduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.
2. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
3. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.
4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
5. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.4. Estrutura da avaliação de conhecimentos.

1. Os conteúdos programáticos das provas objetivas (compreendendo os temas de conhecimentos gerais e específicos) de cada cargo estão descritos no CAPÍTULO 3 deste edital.
2. As questões das provas avaliam habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pelo candidato e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.
3. A prova objetiva pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
4. O candidato deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
5. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão resposta.

•••

6. As questões da prova objetiva serão distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

GRUPO DE CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES
Agente Comunitário de Saúde	20 (vinte)	60 (sessenta)	80 (oitenta)
Agente de Combate às Endemias	20 (vinte)	60 (sessenta)	80 (oitenta)

7. Cada questão tem valor igual a 1,00 (um) ponto e a pontuação máxima na prova objetiva é de 80 (oitenta) pontos, sendo cada questão na modalidade CERTO / ERRADO.

8. Todas as questões da prova serão objetivas, na modalidade VERDADEIRO / FALSO, e cada um dos itens da prova objetiva está vinculado a um comando que o antecede, permitindo, portanto, que o candidato marque, no cartão resposta (vide imagem abaixo), para cada item: o campo designado com o código V, caso julgue o item CERTO, VERDADEIRO ou CORRETO; ou o campo designado com o código F, caso julgue o item ERRADO, FALSO ou INCORRETO.

ITEM	RESPOSTA
1	V <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>
2	V <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>

9. Será desclassificado o candidato que:

PONTO DE CORTE

Obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos na prova objetiva; ou

Não comparecer à prova objetiva.

10. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta de acordo com o gabarito definitivo no cartão resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.

11. Na possibilidade de alguma questão ser ANULADA, após recursos, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos que a tiveram em seu caderno de questões.

12. Na possibilidade de alguma questão ter seu GABARITO OFICIAL PRELIMINAR ALTERADO, após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão resposta de todos os candidatos que a tiveram em seu caderno de questões.

13. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de PROVA ADAPTADA para pessoa portadora de deficiência (PcD), em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

5.5. Gabaritos.

1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (concursos.igeduc.org.br) até o primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.

2. O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar de qualquer questão deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recursos do Portal do Candidato do site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br) durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das provas, quando o respectivo formulário estará disponível, pois não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

3. O Igeduc defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que não estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor desrespeite a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.

4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do Igeduc (concursos.igeduc.org.br) e não será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

CAPÍTULO 6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

1. Estarão classificadas no presente processo seletivo público os candidatos devidamente inscritos e que não tenham sido eliminados ou que não constem como faltosos após todas as etapas de recursos e considerando os critérios de desempate e demais regras deste edital.
2. Os resultados PRELIMINAR e DEFINITIVO do presente processo seletivo público serão divulgados em listas classificatórias distintas para cada cargo, serão ordenados em função da pontuação total no processo seletivo público e contemplarão os candidatos classificadas em todas as posições, os candidatos eliminados por qualquer motivo, os candidatos faltosos, a pontuação de cada candidato e os critérios de desempate aplicáveis.
3. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PcD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (RESULTADO DEFINITIVO DE AMPLA CONCORRÊNCIA) e, quando houver reserva de vaga especial para pessoa com deficiência (PcD) no seu cargo, seu nome contará novamente na lista específica para esse público (RESULTADO DEFINITIVO PcD).
4. Caberá recurso contra o resultado preliminar do presente processo seletivo público, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo estipulado neste edital no formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).
5. Os resultados preliminar e definitivo do presente processo seletivo público, assim como os cadernos de questões, as respostas aos recursos, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais informações relevantes para a determinação do resultado definitivo do processo seletivo público serão publicadas no Portal do Candidato do site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br) e no site www.bomjardim.pe.gov.br.
6. A homologação do resultado definitivo deste processo seletivo público será feita pelo Município do Bom Jardim - PE por meio de publicação na imprensa oficial no prazo estipulado neste edital.

6.1. Critérios de desempate.

1. Em caso de empate na classificação final do processo seletivo público (resultado definitivo) ou em qualquer lista de habilitação / convocação no decorrer do certame, terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Lei do Idoso).
2º	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.
3º	CONHECIMENTOS GERAIS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva.
4º	IDADE	O candidato não idoso mais velho, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no Município do Bom Jardim - PE, sendo permitida a presença dos candidatos.

6.2. Critérios de eliminação.

1. Será eliminado o candidato que apresentar PONTUAÇÃO total definitiva inferior ao ponto de corte ou que não tenha comparecido a qualquer das etapas desde concurso, quando habilitado.
2. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada por dolo ou culpa em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a anulação da sua posse.
3. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da comissão do processo seletivo público ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.
4. Será eliminado o candidato que não apresentar o documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência quando solicitado ou que dificultar, por qualquer meio, a sua identificação em qualquer etapa deste concurso.
5. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará na sua eliminação do processo seletivo público.
6. Será eliminado o candidato que ACESSAR O PRÉDIO de realização das provas objetivas portando armas (faca, canivete, arma de fogo etc.); portando TELEFONE CELULAR (ainda que desligado); portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, ligados ou não.
7. Será eliminado o candidato que, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, comunicar-se com outro candidato; utilizar ou consultar livros, anotações, material didático, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta; estiver usando boné na cabeça; estiver portando qualquer equipamento que inclua a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio.

6.3. Recursos.

1. Caberá recurso contra todas as listagens preliminares de habilitação ou convocação, contra os gabaritos preliminares e contra os resultados preliminares de qualquer etapa do presente processo seletivo público, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazo estabelecido neste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br), pois não será aceito recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste edital.
2. NÃO serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.
3. Serão preliminarmente INDEFERIDOS os recursos que utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos e os recursos cujo conteúdo não permite ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere.
4. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.
5. As respostas aos recursos de todas as etapas do presente processo seletivo público serão publicadas para acesso público e irrestrito no site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).
6. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a comissão do Município do Bom Jardim - PE emitir parecer em relação aos casos omissos.

CAPÍTULO 7. CURSO DE FORMAÇÃO.

7.1. Habilitação para o curso de formação.

1. Estarão habilitados a participar do curso de formação – etapa exclusivamente eliminatória a ser realizada após a divulgação do resultado definitivo e final do processo seletivo público – os candidatos aprovados neste processo seletivo público em quantidade determinada para cada cargo a seguir e respeitada a ordem geral de classificação definitiva e final:

QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	
Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas)	3 (três) vezes o número de vagas
Agente de Combate às Endemias	3 (três) vezes o número de vagas

7.2. Regras gerais do curso de formação.

1. O curso de formação terá carga horária total de 40 (quarenta) horas e será realizado presencialmente, em local informado no momento de publicação da lista de habilitação para essa fase, nas datas informadas no cronograma deste edital e no horário das 8h00 (oito horas) até as 17h00 (dezesete horas), contemplando atividades teóricas, práticas, pesquisa de campo e avaliação de conhecimentos.

2. A participação no curso de formação é um requisito para a posse e, assim, é obrigatória para todos os indivíduos habilitados para esse treinamento, os quais devem atingir a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de formação, sendo ELIMINADO o aluno que não atender a este item do edital.

3. Para a determinação de percentual de frequência de cada aluno serão consideradas exclusivamente as marcações na ata de presença e as anotações em relatório de sala realizadas pelo instrutor do curso.

4. No curso de formação, é obrigatório que cada aluno realize todas as atividades que lhe forem solicitadas pelo instrutor do curso, preenchendo devidamente a apostila que lhe for entregue e atuando em conformidade com as determinações de cada atividade educativa.

5. O aluno é responsável por guardar e manter em boas condições a apostila que lhe for entregue para a utilização durante todo o curso, devendo apresentar a apostila ao instrutor, quando lhe for solicitado, para comprovação das atividades realizadas.

6. Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor, com os membros do Igeduc ou com os demais alunos, assim como qualquer atitude que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará a suspensão do aluno do curso e, conseqüentemente, sua eliminação do concurso.

CAPÍTULO 8. NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.

1. O provimento das vagas estipuladas neste edital e das vagas que eventualmente venham a ser abertas, assim como a nomeação para a contratação e a contratação dos candidatos, SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do Município do Bom Jardim - PE, a qual publicará seus atos na imprensa oficial, no site www.bomjardim.pe.gov.br, por e-mail e/ou carta registrada, respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, as leis vigentes, os requisitos para a investidura no cargo, os critérios de desempate e o resultado definitivo deste processo seletivo público (inclusive para as vagas especiais reservadas às pessoas com deficiência - PcD).

2. Publicada a nomeação para a contratação em imprensa oficial, o candidato terá 15 (quinze) dias para manifestar não se manifestar, será considerada a desistência tácita dele com conseqüente eliminação deste processo seletivo público, e o Município do Bom Jardim - PE terá o direito de nomear o candidato subsequente.

3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do Município do Bom Jardim - PE na imprensa oficial e no site www.bomjardim.pe.gov.br a fim de tomar ciência sobre a própria nomeação para a contratação, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois o candidato nomeado que, por qualquer motivo, não for contratado, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
4. O candidato aprovado e empossado exercerá suas atividades no local determinado pelo Município do Bom Jardim - PE a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital e prevista na legislação vigente.
5. O candidato classificado e empossado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse do Município do Bom Jardim - PE, desde que respeitada o cargo para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.
6. Na possibilidade do candidato ser aprovado em mais de um cargo, ele deverá optar por apenas um dos cargos no momento da contratação.
7. O candidato nomeado estará subordinado ao regime jurídico único dos servidores do Município do Bom Jardim - PE e demais leis municipais, estaduais e federais.

8.1. Requisitos para a contratação.

1. O Município do Bom Jardim - PE poderá determinar o local, data e horário para a realização da INSPEÇÃO DE SAÚDE FÍSICA e MENTAL do candidato nomeado, sendo essa uma condição obrigatória para a sua contratação, e o candidato que não for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.
2. São também requisitos para a contratação, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a nomeação, quando solicitado pelo Município do Bom Jardim - PE:
 - a. Ter sido aprovado neste processo seletivo público, em conformidade com as regras deste edital;
 - b. Ter sido convocada para a contratação em publicação oficial do Município do Bom Jardim - PE;
 - c. Comprovar os requisitos mínimos para o exercício do cargo de acordo com as disposições do CAPÍTULO 3 deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade e ao registro profissional exigidos;
 - d. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme as disposições do Art. 12. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - e. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f. Ter certificada de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - g. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
 - h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - i. Cumprir com as determinações deste edital, do edital de nomeação para a contratação e das demais exigências determinadas pelo Município do Bom Jardim - PE;
 - j. Não acumular empregos, cargos ou cargos públicas, salvo nos cargos constitucionalmente admitidas;
 - k. Apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pelo Município do Bom Jardim - PE por meio de edital, de decreto e/ou de portaria específica de nomeação para a contratação, assim como obedecer aos prazos estipulados pela Administração Pública nesses instrumentos.

8.2. Documentação para a contratação.

1. No ato de nomeação para a contratação, o Município do Bom Jardim - PE poderá solicitar ao candidato a apresentação dos DOCUMENTOS encaminhados como parte deste processo seletivo público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovam que o candidato

atende aos requisitos obrigatórios para o cargo - devendo ser todos originais e não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas - pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a sua contratação.

2. A falta de comprovação de qualquer dos REQUISITOS para investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do processo seletivo público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo Município do Bom Jardim - PE, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3. Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município do Bom Jardim - PE quando da nomeação, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

- a. Documento oficial de identificação pessoal (como RG - Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
- b. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo);
- d. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
- e. Comprovação de residência ou domicílio de até 3 meses antes da data de nomeação;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
- h. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

8.3. Nomeação e contratação de pessoa com deficiência (PcD)

1. No ato da nomeação para a contratação, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência - especialmente o LAUDO MÉDICO que atesta o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência - assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município do Bom Jardim - PE para avaliar a garantia do direito à vaga especial para PcD pelo candidato.

2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) e aprovado neste processo seletivo público, quando nomeado para a contratação, deverá comparecer à perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pelo Município do Bom Jardim - PE no prazo específico determinado pela junta e que será formalmente e publicamente comunicado ao candidato, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.

3. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a. A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PcD), observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República.
- b. A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à cargo à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo conforme este edital e a legislação vigente.

4. O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga especial reservada para pessoa com deficiência (PcD).

5. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a nomeação do próximo candidato classificado.
6. Caberá recurso administrativo da decisão da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à junta médica e à comissão do processo seletivo público do Município do Bom Jardim - PE.
7. Na nomeação e contratação, as vagas especiais reservadas às pessoas com deficiência (PcD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
8. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga especial no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO 9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será publicada no Portal do Candidato do site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).
2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar o presente processo seletivo público ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.
3. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica do Município do Bom Jardim - PE e serão devolvidos exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou de algum cargo em particular.
4. O Município do Bom Jardim - PE e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com estudos, com hospedagem, com a alimentação ou com qualquer outra atividade dos candidatos durante o processo seletivo público, até a publicação do resultado definitivo.
5. Não será emitido ao candidato documento específico de comprovação de classificação ou aprovação no presente processo seletivo público, valendo, para esse fim, a publicação no site do Município do Bom Jardim - PE e no site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).
6. Todo o material resultante do concurso, incluindo a ficha de inscrição, as relações de inscritos, as atas de presença à prova, os cartões resposta, os recursos, a relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão executora e demais documentos recebidos, serão guardados pelo Município do Bom Jardim - PE pelo prazo de 10 (dez) anos.
7. Os casos omissos serão deliberados pela comissão do Município do Bom Jardim - PE.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Secretária de Saúde do Bom Jardim
Fundo Municipal de Saúde